

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), por meio do Ofício Circular nº 03/2015/DIDES, comunica às operadoras de planos de saúde que a análise do passivo de impugnações de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e de referentes aos processos de Ressarcimento ao SUS até o 53º Aviso de Beneficiário Identificado (ABI), receberão deferimento sumário para procedimentos principais que não forem de cobertura obrigatória à época da notificação.

Para as impugnações de AIH e Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC) referentes ao 54º ABI, deve a operadora proceder da seguinte forma:

Procedimento principal não coberto pelo Rol de Procedimentos e eventos em Saúde - deve-se encaminhar apenas o Formulário de Impugnação constando a alegação do “motivo 3” do Ofício Circular nº 03/2015/DIDES.

Procedimento Especial ou Secundário não coberto e Procedimento Principal Coberto pelo Rol - deve-se apresentar toda a documentação necessária.

**Confira a listagem dos procedimentos que terão deferimento sumário**

[Confira o ofício Circular 03/2015/DIDES](#)

**Fonte:** [ANS](#), em 08.07.2015.